

Proc. Administrativo 6.266/2024

De: Jessica A. - SECADM - SG

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 12/07/2024 às 10:12:02

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

SECADM, GAB, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SECADM - SG, PGMR - LC, SMF-TRIB-DIR

PREGÃO 073/2024 - Registro de preço para aquisição com instalação de Insulfilme

Modalidade*:

Registro de Preços

Discriminação*:

Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

Nome do Fiscal indicado*:

Agilson Delattre Dal Bo

CPF Fiscal*:

081.859.859-01

Quantidade Estimada*:

2300

Valor Estimado*:

R\$ 246.606,00

Justificativa*:

Instalação nas portas e janelas de vidro dos prédios públicos municipais

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório.

Manifestação de interesse tramitou no [Proc. Administrativo 5.476/2024 - INSUFILME](#).

Sem mais,

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO.pdf
Criart_cotacao_películas_de_insulfilme_2000_02_07_24.pdf
CRIART_JULIANO_2024_07_11_at_09_38_38.pdf
declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria.pdf
DFD.pdf
ETP.pdf
Germany_Film_cotacao_2000_02_07_24_.pdf
GERMANY_PELICULAS_MARCOS_2024_07_11_at_09_45_13.pdf
MAPA_DE_PRECO.pdf
MAPA_DE_PRECO.xls
matriz_de_risco.xlsx
Minuta_de_ata_de_registro.docx
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_2.pdf
SOLAR_Orcamento_Pelicula_Rolandia.pdf
Solar_Peliculas_02_07_24.pdf
TR.docx
TR.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jessica Rodrigues de Amori...	12/07/2024 10:45:25	1Doc	JESSICA RODRIGUES DE AMORIM CPF 056.XXX.XXX-...
Paulo Rogério de Lima	12/07/2024 14:07:36	1Doc	PAULO ROGÉRIO DE LIMA CPF 737.XXX.XXX-68
Ailton Aparecido Maistro	12/07/2024 17:19:35	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **893E-7DCF-54D4-C276**

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	Planejamento da Contratação	1	Estimar quantidades inadequadas	5	2	10	Médio
Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	Seleção de Fornecedor	2	Licitação deserta	3	1	3	Baixo
Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	Seleção de Fornecedor	3	Contratar empresas sem a qualificação necessária	5	1	5	Baixo
Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	Gestão e Fiscalização Contratual	4	Atrasar significativamente na celebração do contrato	4	2	8	Baixo
Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	Gestão e Fiscalização Contratual	5	Não haver o fornecimento do objeto	5	1	5	Baixo

04/07/2024

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM
TGM-A



Composição

Película Insulfilm Preto fumê nano carbono, marca Orion: reduz 56% calor e bloqueia 99% dos raios UV. Garantia do fabricante de 5 anos.

Valores

Remoção e limpeza dos vidros (300m²) = R\$8.850,00

Aplicação da nova película (2.000m²) = R\$256.000,00

Prazo de entrega

60 dias

Condição de pagamento

7,28,56 dias

Validade da proposta

30 dias

Rolândia, 01/07/2024

criart
Comunicação Visual

Desde 1999
Produzindo Soluções.

Juliano A. Silva

43 3015 2626

43 98421 1139



Juliano - CRIART



1 de julho de 2024

Bom dia 11:52 ✓✓

Tudo bom Juliano 11:52 ✓✓

Prezado, solicito novo orçamento Serviço de instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) Será para aplicação em 2.000 M2 de película. Remoção da película existente em 300 M2.

11:52 ✓✓



0:25

11:52 ✓✓



0:14

11:53 ✓✓

Então nesses 2000 M2 já está contando com a fachada da prefeitura

12:01 ✓✓

boa tarde Wilson 17:13

segue cotação solicitada: 17:13

ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE ROLÂNDIA



DMD - cotação películas de



Mensagem





Juliano - CRIART



1 de julho de 2024

PMR - cotação películas de
insulfilme - 2000m².pdf
1 página • 711 kB • PDF

PMR - cotação películas de
insulfilme - 2000m².pdf

17:14

2 de julho de 2024

Bom dia Juliano 09:21 ✓✓

Muito obrigado 09:21 ✓✓

bom dia 09:22

eu que agradeço 09:22

Hoje

Bom dia, tudo bom Juliano 08:53 ✓✓

Juliano qual seria o email de vocês ?

08:54 ✓✓

bom dia 08:57

juliano@criartweb.com.br 08:57

Muito obrigado 08:59 ✓✓

eu que agradeço patrão! 08:59



Mensagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30 – Fundo Municipal de Previdência.

Classificação Orçamentária:

- Para materiais de Consumo: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 04 de Julho de 2024.

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F1-7CE7-110D-9175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 04/07/2024 15:02:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/B6F1-7CE7-110D-9175>



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, PR
Fone: (43) 3255-8600

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requirante:	Secretaria Municipal de Administração		
Departamento:	Secretaria Geral		
Responsável pela Demanda:	Jessica Rodrigues de Amorim	Cargo:	TGM-A
E-mail:	secretariageral@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	43 3255-8627
Objeto:	☒ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3255-8600



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.			
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A película protetora em portas e especialmente janelas oferecem proteção contra raios ultravioleta (UV), o que pode ajudar a proteger móveis, pisos e cortinas de desbotamento causado pela exposição ao sol, além de reduzir a quantidade de calor que entra em um espaço, o que pode contribuir para um ambiente mais confortável e reduzir os custos de resfriamento.			
Resultados Pretendidos:	A instalação do insulfilme além de trazer uma melhor estética melhor aos prédios, gera economia no consumo de energia, uma vez eu reduz a passagem de luz solar, permitindo uma refrigeração mais rápida.			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):				
	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	M²	2.300
Requisitos necessários para a contratação:	Redução de 50% do calor e bloqueio 99% dos raios UV – garantia 5 anos			
Previsão de data em que deve ser	De imediato.			



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (43) 3255-8600

assinado o instrumento contratual.			
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 246.606,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais)		
Dotação:	1477	Recursos:	000
Vigência Contratual:	12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei vigente		
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/2021, art. 6º XLI		
Observações:			

Rolândia - PR, 10 de julho do ano de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM
TGM-A
(Assinado Digitalmente)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Administração, o Sr. Paulo Rogério de Lima e equipe técnica especializada, vem por meio deste, realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A película protetora em portas e especialmente janelas oferecem proteção contra raios ultravioleta (UV), o que pode ajudar a proteger móveis, pisos e cortinas de desbotamento causado pela exposição ao sol, além de reduzir a quantidade de calor que entra em um espaço, o que pode contribuir para um ambiente mais confortável e reduzir os custos de resfriamento.

DO ESCOPO:

Contratação de empresa que realize o serviço de remoção de insulfilme, nos locais onde a película já não atende sua funcionalidade, e instalação de películas novas, com qualidade e em conformidade com os requisitos de bloqueio de luminosidade e calor.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Contratação de Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

Estima-se a contração de 2.300m² de insulfilme a ser instalado conforme demanda de cada secretaria municipal e remoção nos pontos onde houver película instalada.

Destaca-se que a modalidade de licitação prevista é o Pregão por registro de preço, onde não necessariamente serão contratos todos serviços, e sim conforme demanda do município respeitando as quantidades previstas e possível aditivo dentro da legalidade.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será por meio de registro de preço.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.



DA ANÁLISE DE RISCO:
Conforme anexo.

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Agilson Delattre Dal Bo.
Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:
Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Serviço de instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	M²	2.300

Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses.
Da assistência técnica sempre que necessário, com garantia de 5 (cinco) anos.

DA PRECIFICAÇÃO:
Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecuível
1	M²	2.300	Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	107,22	246.606,00	45,47

A garantia dos produtos/serviços será de: 05 (cinco) anos.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:
Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

f)Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas.

Em virtude do valor.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no apresentado verifica-se a viabilidade técnica, legal e socioeconômica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 10 de julho do ano de 2024.

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM
TGM-A

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





Lo

Endereço: rua rouxinol n 56 centro de Arapongas.
Contato:4399165-7612

Segue conforme solicitado orçamento de insulfilm
para bloqueio solar.

Insulfilm: Nano Carbon 05%.

Marca:Origin Americana.

Insulfilm com excelente qualidade.
Com melhor visibilidade interna

Redução de 55,%de raios infravermelhos
Redução de 99%de raios,UV,UVA e UVB.

GARANTIA:7 ANOS.

Total de área envidraçada para remoção de
película já existente.300m2.

Total de área envidraçada para aplicação de película.2000m2.

Valor total:\$245.000,00



Dados bancários:Banco Cooperativa Sicredi

Agência: 0723

Conta corrente:58598-7

Chave pix: 34015960000147

ATENCIOSAMENTE: Adriana Moraes.



Marcos Germany Películas



1 de julho de 2024

Bom dia Marcos 11:49 ✓✓

Prezado, solicito novo orçamento Serviço de instalação de película protetora (Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) Será para aplicação em 2.000 M2 de película. Remoção da película existente em 300 M2.

11:49 ✓✓



0:23

11:50 ✓✓



0:18

11:52



0:13

11:54 ✓✓

Ok

11:57



Mensagem apagada

11:57



0:05

11:57



Eu que agradeço 11:59 ✓✓



Mensagem





Marcos Germany Películas



Eu que agradeço 11:59 ✓✓

➞ Encaminhada

Lo 99165-7612 Germany Film Películas germanyfilmpeleculas.com
Endereço: rua rouxinol n 56 centro de Arapongas.Documento sem nome.pdf
3 páginas • 431 kB • PDF

13:58

Boa tarde
Wilson

13:58

Segue orçamento ok 13:58

Boa tarde Marcos 14:16 ✓✓

Muito obrigado 14:16 ✓✓



14:16

Sexta-feira

Bom dia Wilson tudo bem 10:05

Alguns pacotes referente os orçamentos



Mensagem





Marcos Germany Películas



Sexta-feira

Bom dia Wilson tudo bem 10:05

Alguma posição referente ao orçamento

10:05

Bom dia Marcos, tudo bem 10:13 ✓✓

Marcos nós da secretaria de planejamento fazemos essa parte de levantamento e fazemos os pedidos de orçamento, posteriormente encaminhamos para a administração

10:16 ✓✓

Ok 10:30

Obrigado 10:30

Eu que agradeço 10:31 ✓✓

Hoje

Bom dia tudo bom Marcos,
A administração eles precisam do email para anexar aos orçamentos

08:58 ✓✓

Bom dia tudo bem 08:59

germanyfilm@gmail.com 08:59

Muito obrigado 09:34 ✓✓



Mensagem





Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Administração
------------------------	---------------------------------------

RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	Jéssica Rodrigues de Amorim
PLANILHA ELABORADA POR:	Jéssica Rodrigues de Amorim

Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

MEDIANO

FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	CRIART	C.N.P.J.:	03.560.194/0001-		
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	GERMANY	C.N.P.J.:	34.015.960/0001-		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	SOLAR	C.N.P.J.:	03.608.557/0001-		
FONTE 04:	OUTROS	NOME:	PNCP	DESCRIÇÃO:			
FONTE 05:	OUTROS	NOME:	PNCP	DESCRIÇÃO:			

Os fornecedores foram escolhidos através de busca na internet e devido ao fato de haver na região diversos fornecedores, foram anexados 3 orçamentos de fornecedores e 2 do PNCP.

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta), contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)



Responsável pelo(s) orçamento(s)
Jéssica Rodrigues de Amorim

Planilha elaborada por
Jéssica Rodrigues de Amorim

Última atualização 01/07/2024

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000449/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

INSTALAÇÃO DE INSUFILM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.362,00

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSULFILM serviço de instalação de insulfilm, é uma película laminada fina que pode ser instalada no interior ou exterior de superfícies de vidro em automóveis e barcos, e também no interior ou exterior de vidros em residências e edifícios	183.62	R\$ 100,00	R\$ 18.362,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aviso de Contratação Direta nº 47/2024

[Acessar Contratação](#)



 Entrar

Local: Itaboraí do Sul / PR Órgão: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ DO SUL Unidade Compradora: 029 - MUNICÍPIO DE ITABORAÍ DO SUL / PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/06/2024 11:05 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75458836000133-1-000119/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR E PROTEÇÃO UV (INSUFILME), INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.850,00

Itens Arquivos Histórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
4396389	Película de redução de calor e proteção UV (insufilme) com durabilidade de 12 meses e com perfeito acabamento. Material liberado e registrado pelo INMETRO. Instalação/aplicação por conta do fornecedor.	100	R\$ 178,50	R\$ 17.850,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



RE: Orçamento Película Rolândia



De Solar Películas <solarpeliculas@hotmail.com>
Para Planejamento Rolândia <planejamento@rolandia.pr.gov.br>
Data 02-07-2024 11:21

 ORÇAMENTO SOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE RÔLANDIA 3.pdf (~185 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia.

Conforme solicitado segue novo orçamento.

Att: Alexandra.

De: Planejamento Rolândia <planejamento@rolandia.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de julho de 2024 12:45

Para: Solar Películas <solarpeliculas@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento Película Rolândia

Prezados , solicito novo orçamento Serviço de instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos)

Será para aplicação em 2.000 M2 de película.

Remoção da película existente em 300 M2.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Telefone: (43) 3255-8600

Em 18-06-2024 11:32, Solar Películas escreveu:

Bom dia.

Segue orçamento atualizado.

Att: Alexandra.

De: Planejamento Rolândia <planejamento@rolandia.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2024 15:22

Para: Solar Películas <solarpeliculas@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento Película Rolândia

Boa tarde Alexandra, consegue incluir na descrição que esta incluso a remoção do insulfilme antigo e a instalação do novo por favor.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Telefone: (43) 3255-8600

Em 11-06-2024 15:15, Solar Películas escreveu:

Não colocamos , pois não iremos cobrar o valor da remoção.

De: Planejamento Rolândia <planejamento@rolandia.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de junho de 2024 15:06

Para: Solar Películas <solarpeliculas@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento Película Rolândia

Prezados, consegue adicionar no orçamento o item da remoção por favor.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Telefone: (43) 3255-8600

Em 11-06-2024 12:51, Solar Películas escreveu:

Boa tarde Agilson.

Tudo bem ?

Segue orçamento para a instalação de Película Solar.

Qualquer duvida , estou à disposição.

Att: Alexandra.

De: Planejamento Rolândia <planejamento@rolandia.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:42

Para: solarpeliculas@hotmail.com <solarpeliculas@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Película Rolândia

Prezado, solicito orçamento para instalação de película no prédio da prefeitura de Rolândia com Insulfilme fume de nano carbono (Reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV - garantia de 5 anos).

Será para aplicação em 200 M2 de película.

Remoção da película existente em 150 M2.

Atenciosamente,

Agilson Delattre Dal Bo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Telefone: (43) 3255-8600



Aplicador Autorizado Arquitetônico
Películas para Vidros

Automotivo • Residencial • Escritórios
Curso de Instalação de Películas
Venda de Ferramentas Para Instalação

Data: 02/07/2024

A/C, PREFEITURA MUNICIPAL DE RÔLANDIA 3

TEL: (43) 3255-86-00

Película sugerida:

-PRODUTO: PELÍCULA FUMÊ 05% (CARBONO)

MARCA: ORION

DESCRIÇÃO TÉCNICA: TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL: 05 %;

REJEIÇÃO DE RAIOS UV (ULTRA-VIOLETA): 99%;

TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA: 56 %

GARANTIA: 5 ANOS.

ÁREA = 2000 m² INSTALAÇÃO DE PELÍCULA

VALOR = R\$: 200.000,00

ÁREA = 300 m² REMOÇÃO DE PELÍCULA ANTERIOR

VALOR = R\$: 6.000,00

VALOR TOTAL = R\$: 206.000,00

OBS: ORÇAMENTO VÁLIDO POR ATÉ 15 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR.

(43) 3028-1132 / 3322-0132 / 9912-4368

R. Acre, 282 (Esq. C/ rio Grande do Sul) - Centro - Londrina - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Sr. Agilson Delattre Dal Bo.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços comuns.
- 2.2. A contratação de serviço de remoção e instalação de película insulfilm é comum à todos os prédios municipais que contenham vidraças. Objetiva a redução de luminosidade, temperatura, resultando em uma melhor conservação dos móveis e cortinas existentes, bem como redução do consumo de energia para manutenção da temperatura dos ambientes.
- 2.3. A empresa vencedora do certame deverá oferecer Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV, com garantia mínima de 5 anos, devendo ainda realizar a remoção de películas já existentes onde for necessário para no aplicação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A película protetora em portas e especialmente janelas oferecem proteção contra raios ultravioleta (UV), o que pode ajudar a proteger móveis, pisos e cortinas de desbotamento causado pela exposição ao sol, além de reduzir a quantidade de calor que entra em um espaço, o que pode contribuir para um ambiente mais confortável e reduzir os custos de resfriamento.
- 3.2. Para o cálculo do preço utilizou-se a média, não há discrepância entre os valores, restando todos próximos, de forma que a média demonstra a realidade dos valores.
- 3.3. Os fornecedores foram escolhidos através de busca na internet e devido ao fato de haver na região diversos fornecedores, foram anexados 3 orçamentos de fornecedores e 2 do PNCP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecutável
1	1	M²	2.300	Serviço de instalação de película protetora (Insulfilm filme de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV - garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	R\$ 107,22	R\$ 246.606,00	R\$ 45,47

A garantia dos produtos/serviços será de: 05 (cinco) anos.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A ser realizado nos locais solicitados pelas secretarias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 6.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.3. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
1477	04	1

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A prestação do serviço deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- A prestação do serviço deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração a declaração de inidoneidade:

I) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 12.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 12.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 12.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 12.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 12.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

15. DA RESCISÃO

15.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 10 de julho do ano de 2024.

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM
TGM-A

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



De: Jessica A. - SECADM - SG

Para: SECADM - Secretaria de Administração

Data: 21/06/2024 às 09:31:33

Setores (CC):

SECADM, SMS, SME, SMF, SMCLP, SECULT, SEMMA, SMAS, SMDE, SE, SMIF, PGMR, SSP - GAB

Prezados (as);

O presente Processo Administrativo tem o propósito de informar, de maneira oficial, as demais secretarias municipais sobre a intenção da Secretaria de Administração em proceder à aquisição de película protetora (insulfime), a fim de atender às demandas específicas de nossa pasta.

Consoante ao estipulado no Art. 34 da L.N. - UCI n.º 14/2023, que disciplina os procedimentos de aquisição no âmbito do Município de Rolândia, solicitamos respeitosamente a manifestação de interesse das demais secretarias.

Solicitamos a colaboração de cada secretaria para a composição do quantitativo referente a esta aquisição. O prazo estabelecido para manifestação é de até 5 (cinco) dias a contar da data deste memorando.

Ressaltamos a importância de que cada secretaria, dentro deste período, responda ao processo, inserindo os quantitativos desejados para contribuir na delimitação do objeto a ser licitado.

Sublinhamos a relevância da participação de todas as secretarias nesse processo, em estrito cumprimento à legislação vigente. Destacamos que, em caso de eventual omissão quanto à manifestação no prazo supracitado, as secretarias não terão a prerrogativa de inserir quantitativos após a abertura do procedimento administrativo, e consequentemente não poderão utilizar-se dos saldos adquiridos posteriormente ao processo licitatório.

Segue abaixo o quadro de discriminação do que se pretende adquirir, bem como o quantitativo desejado.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	Serviço de instalação de película protetora (Insulfime fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	200 m²
2	Serviço de remoção de película protetora (insulfime)	150 m²

Favor se manifestar inserindo despacho quanto ao quantitativo segundo o modelo:

Secretaria Municipal de [INSERIR SECRETARIA]

Item: XX - Y unidades: [Ex. Item 4; 35 unidades]

Fiscal indicado pela Secretaria: [Ex. João da Silva (Obs. O fiscal não poderá ser o secretário da pasta)]

O despacho da solicitação deverá contar com a assinatura eletrônica do SECRETÁRIO DA PASTA COMO FORMA DE ANUÊNCIA.

***** NOTA:** Tem-se o recebimento das Manifestações de Interesse como primeira etapa da criação do processo licitatório, sendo este a etapa antecessora ao processo administrativo oficial, não representando, portanto a abertura do procedimento oficial em si, o qual deverá ser oportunamente realizado pela secretaria causadora deste Processo Administrativo, com base na legislação vigente, citando inclusive o presente processo que deu embasamento ao quantitativo constante do termo de referência quando da abertura.

Atenciosamente,

Jessica Rodrigues de Amorim
Técnica de Gestão Municipal

De: Erika S. - SE
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/06/2024 às 09:46:21

Prezadas!

Segue abaixo o quadro de discriminação do que se pretende adquirir, bem como o quantitativo desejado.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	Serviço de instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	1.000 m²
2	Serviço de remoção de película protetora (insulfilme)	-----

Favor se manifestar inserindo despacho quanto ao quantitativo segundo o modelo:

Secretaria Municipal de **ESPORTES**
Fiscal indicado pela Secretaria:**ERIKA AP. ZANATTO STRASSACAPA**

—
Att,

Erika A. Z. Strassacapa
Cargo Comissionado

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Odyr Giordani Junior	21/06/2024 12:29:14	1Doc	ODYR GIORDANI JUNIOR CPF 750.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5A0-2E16-D924-5E6C**

Proc. Administrativo 2- 5.476/2024

De: Jessica A. - SECADM - SG

Para: SECADM - SG - Secretaria Geral

Data: 21/06/2024 às 11:21:32

Setores (CC):

SECADM - SG, SMF-TRIB-DIR

Prezados,

encaminho para conhecimento.

—

Jessica Rodrigues de Amorim

Técnica de Gestão Municipal

Proc. Administrativo 3- 5.476/2024

De: Michele P. - SMAS

Para: SMAS - ADM - Administrativo

Data: 21/06/2024 às 12:05:13

Prezada,

Para inclusão de quantitativo.

Att,

—

Michele da Silva Pereira

Secretária de Assistência Social

Proc. Administrativo 4- 5.476/2024

De: Erika L. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 21/06/2024 às 14:23:31

Setores (CC):

SMS, SMS - DUE, SMS - DASF, SMS - DAPS, SMS - DPLAN

Prezados,

Para quantitativo.

Cordialmente

—

Erika Fernanda Dos Santos Bezerra Ludwig

Secretária Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 5- 5.476/2024

De: Leise C. - SME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 16:10:57

pREZADA,

[Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão - SME - CFO](#)

Favor verificar a necessidade

—

Leise Márcia de Moraes Camargo

Secretária Municipal de Educação

decreto 5377/2021

Proc. Administrativo 6- 5.476/2024

De: Wilson Socio Junior - PGMR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 17:02:26

Prezados.

A Procuradoria possui 4 janelas nas quais necessita de insufilme.

—

Wilson Socio Junior

Procurador Geral do Município

OAB/PR 60.616

Proc. Administrativo 7- 5.476/2024

De: Alessandra P. - SME - CFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 21:26:11

Rosimeiri de Faria Baveloni Adas - SME - DEA

Prezada,

favor informar se houver interesse em colocar na cidade da educação.

—

Obrigada,

Alessandra Moura

Secretaria Municipal de Educação - CFO - *Coordenadoria financeira e orçamentária*

telefone: 43-3906-1001 fixo ou WhatsApp

De: Fatima P. - SMAS - ADM
Para: SECADM - SG - Secretaria Geral
Data: 26/06/2024 às 15:22:50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	Serviço de instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	100 m²
2	Serviço de remoção de película protetora (insulfilme)	40 m²

FISCAL: ADRIANA DA COSTA - CPF: 841.014.159-00
SEGUE EM ANEXO A **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

—
Fatima Toloto Petrus
Administrativo

Anexos:
DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA.pdf

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão:10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Serviços Sociais
Função:08 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa:0010 – Proteção Social Básica e Especial
Atividade: 2.054– Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral

Funcional Programática:08.244.0010.2.054 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Dotação:8079

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 5.058,20 (Cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 26 de Junho de 2024.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

De: Juliana P. - SMS - DASF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 27/06/2024 às 09:27:04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	Serviço de instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.	393 m²
2	Serviço de remoção de película protetora (insulfilme)	70 m²

Fiscal indicado pela Secretaria: KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI

—
Juliana Alves SantAna Paganini
TGM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Erika Fernanda Dos Santos ...	27/06/2024 10:38:30	1Doc ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 3D46-7E4B-82EC-3E82

Proc. Administrativo 10- 5.476/2024

De: Jessica A. - SECADM - SG

Para: SECADM - SG - Secretaria Geral

Data: 03/07/2024 às 13:52:21

Setores (CC):

SMF - CON, SECADM - SG

Prezadas,

favor anexar declaração de disponibilidade orçamentária.

—

Jessica Rodrigues de Amorim
Técnica de Gestão Municipal

Proc. Administrativo 11- 5.476/2024

De: Erika S. - SE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2024 às 13:58:00

Renate Kopp - SMF - CONDéborah Sallyne Alves Moura - SMF - CON

por gentileza, podem providenciar a declaração acima.

obrigada

—

Att,

Erika A. Z. Strassacapa

Cargo Comissionado

Proc. Administrativo 12- 5.476/2024

De: Fatima P. - SMAS - ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 14:11:26

Segue a Declaração de Disponibilidade Orçamentária assinada.

Desconsiderar a do despacho 08.

—

Fatima Toloto Petrus

Administrativo

Proc. Administrativo 13- 5.476/2024

De: Fatima P. - SMAS - ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 14:13:24

Segue.

—

Fatima Toloto Petrus

Administrativo

Anexos:

DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA.pdf



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão:10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Serviços Sociais
Função:08 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa:0010 – Proteção Social Básica e Especial
Atividade: 2.054– Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral

Funcional Programática:08.244.0010.2.054 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Dotação:8079

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 5.058,20 (Cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 26 de Junho de 2024.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D850-5DA3-5A5A-45AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 26/06/2024 15:08:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 26/06/2024 15:49:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D850-5DA3-5A5A-45AA>

De: Emanoele F. - SMF - CON
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 04/07/2024 às 14:56:18

Prezados,
Segue como solicitado.
att

—
Emanoele Cristina Fernandes

Anexos:
REGISTRO_DE_PRECO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eder Junior Evangelista	04/07/2024 15:02:43	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B6F1-7CE7-110D-9175**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30 – Fundo Municipal de Previdência.

Classificação Orçamentária:

- Para materiais de Consumo: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 04 de Julho de 2024.

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Proc. Administrativo 1- 6.266/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2024 às 15:17:13

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 2- 6.266/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 15/07/2024 às 16:53:16

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes de processos anteriores

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro.docx

Anexo_I_Termo_de_Referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 3- 6.266/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SECADM - SG - Secretaria Geral

Data: 15/07/2024 às 16:53:32

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 6.266/2024

De: Vagner S. - SECADM - SG

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C José S.

Data: 17/07/2024 às 17:26:24

Prezado senhor, José Augusto Liasch da Silva

Estamos de acordo, no que diz respeito à minuta. Segue para continuidade.

Atenciosamente,

—

Vagner Pereira da Silva

Técnico de Gestão Municipal

Prefeitura Municipal de Rolândia/PR

Proc. Administrativo 5- 6.266/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 17/07/2024 às 17:30:03

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 6- 6.266/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 17/07/2024 às 17:46:24

Prezado

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

1_Inicial_eletronic_RP_insulfilme.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	17/07/2024 17:46:37	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0476-AAFD-0B24-871F**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 17 de julho de 2024

Processo Administrativo 6266/2024

Requerente: Secretaria de Administração

Assunto: Registro de preços para serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico de registro de preços, tipo menor preço por item para serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos: (i) termo de referência; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) estimativa da despesa e reserva de saldo; (iv) identificação e avaliação de risco; (v) proposta; (vi) mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 14/2023; (vi) documento de formalização da demanda; (vii) demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 67/2023, a respeito do parecer inicial prescreve:

O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor*

preço ou o de maior desconto;

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 7- 6.266/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 17/07/2024 às 17:56:18

Segue para parecer da UCI.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Murilo R. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 22/07/2024 às 11:31:17

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilme fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material. "

Justificativa Apresentada: "A película protetora em portas e especialmente janelas oferecem proteção contra raios ultravioleta (UV), o que pode ajudar a proteger móveis, pisos e cortinas de desbotamento causado pela exposição ao sol, além de reduzir a quantidade de calor que entra em um espaço, o que pode contribuir para um ambiente mais confortável e reduzir os custos de resfriamento. "

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 246.606,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, considerado o rito processual, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

Murilo Braggion Rossi
Controlador Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Murilo Braggion Rossi	22/07/2024 11:31:29	1Doc MURILO BRAGGION ROSSI CPF 075.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6532-A686-4266-55CB**

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 23/07/2024 às 15:39:57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6266/24.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 067/2023 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A Minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda o parecer da comissão permanente de controle interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que atestou a regularidade e possibilidade de seguimento do processo, sendo acatado pela comissão de contratação e ainda por este departamento, para a continuidade e publicação do processo.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: José S. - SMCLP - DL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 23/07/2024 às 15:49:01

link pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/224>

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

anexos_73.zip
Aviso_73.pdf
Edital_73.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	23/07/2024 15:51:37	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Maurilio Puliquesi	23/07/2024 15:58:12	1Doc	MAURILIO PULIQUESI CPF 747.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2EE1-8554-7215-7631**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – PMR. PROCESSO Nº 131/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilm filme de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 246.606,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 08/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 08/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PMR.
Processo nº 131/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2024 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 15:00 Horas do dia 08/08/2024. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 15:30 Horas do dia 08/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". <i>Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

1 OBJETO: O presente edital tem por objeto Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV - garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 246.606,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e seis reais). 2.2. Com previsão de prorrogação, conforme legislação vigente.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/). 3.3 Toda documentação e a proposta deverá ser previamente inserida no Portal Compras BR, sob pena de inabilitação/desclassificação. Eventuais documentos complementares poderão ser solicitados no sistema pelo pregoeiro para sanar ou esclarecer dúvidas, nos termos e conforme IN SEGES, Art. 26, § 2º. 3.4 Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui acesso a esta parte da plataforma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência serão desclassificados.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

- a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 05 (cinco) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao contrato, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em contrato, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- f. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- j. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- l. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 23 de julho do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 11- 6.266/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2024 às 08:12:57

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_103423_2024_07_23_a02429b64763618ecff3a294fb99e808.pdf

apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 9.652/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **LUCIANA POLVANI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II – SAMIRA MACHADO MUSTAFA, TGM, matrícula nº 34011-1;
III – DAIANE CIRILO DE SOUZA, Assistente Social, matrícula nº 33545-2.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33514-2;
II- 2ª Suplente: RAFAEL NEHRKE, AGM, matrícula nº 32363-2;
III- 3ª Suplente: JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI, TGM, matrícula nº 32736-0.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:0C2BDCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2024 – PMR. PROCESSO Nº 128/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício básico.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 800.903,15.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 07/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E66A590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2024 – PMR. PROCESSO Nº 129/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto eventual aquisição de etiqueta de patrimônio para identificação de bens permanentes adquiridos pela prefeitura de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 5.615,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 07/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 07/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:88CC9152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2024 – PMR. PROCESSO Nº 130/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição com instalação de um grupo gerador movido a diesel para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago, localizado na Rua Alice Rocha, 130, Jardim Santiago.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 120.606,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AE685E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
073/2024 – PMR. PROCESSO Nº 131/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Serviço de remoção e instalação de película protetora (Insulfilm fume de nano carbono, reduz 50% do calor e bloqueia 99% dos raios UV – garantia 5 anos) para janelas e portas, tonalidade a definir, com fornecimento de material.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 246.606,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 08/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 08/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F40E6A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2024 – PMR. PROCESSO Nº 132/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para curso de formação e atualização para condutores de transporte escolar, transporte de passageiros e transporte em veículos de emergência (regulamentados pelo CONTRAN), na modalidade de aula **presencial**.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 19.388,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:22D7A85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
075/2024 – PMR. PROCESSO Nº 133/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Presencial, de acordo com a Lei 14.133/2021 para aquisição de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencente a frota municipal, na sede do Município de Rolândia-PR.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.097.952,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 09/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 09/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:5048C73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 04/2024 - CONTRATO Nº: 70/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: A CARDOSO LTDA

Valor: R\$ 30.411,79

Vigência: Início: 26 de julho de 2024 Término: 19 de setembro de 2024

Licitação: Tomada de Preço Nº.: 07/2022

Recursos: Dotação: 579 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051
Obras e Instalações

281 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Construção de
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de julho de 2024.

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:4404430F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 236, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 236, DE 23 DE JULHO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal
que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor
Público Municipal **WALDAIR ALONCO DOS REIS (1076)**,
ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 01
de agosto de 2024, correspondente ao período aquisitivo de
14.06.2022 a 13.06.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando
a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois
mil e vinte e quatro.**

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henrique de Souza

Código Identificador:19117340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 867-2024

DECRETO Nº 867, DE 23 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia **MARINES SCHARAMOSKI
RISSO**, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40
HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá
outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do
Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 23 de julho de 2024, **MARINES
SCHARAMOSKI RISSO**, brasileira, casada, portadora do RG nº
5.680.196-0 SSP-PR e CPF 831.611.049-00, para o Cargo de
RECEPCIONISTA 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, aprovada no concurso
001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná
23 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:C2A099D8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 868-2024

DECRETO Nº 868, DE 23 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia **ELIANA VARGAS BENTARK**,
para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS 40 HORAS, aprovada no CONCURSO
001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do
Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 23 de julho de 2024, **ELIANA
VARGAS BENTARK**, brasileira, solteira, portadora do RG nº
11.094.136-6 SSP-PR e CPF 088.337.599-03, para o Cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, lotada na Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, aprovada no concurso
001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná
23 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal